

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2025
Processo Administrativo nº 034/2025

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquina do tipo pesada com operador/motorista, através do sistema de Registro de Preços para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 01

1. QUESTIONAMENTO:

Prezados, gostaríamos de esclarecer sobre a possibilidade de substituir a nota fiscal/contrato de compra e venda por CONTRATO DE LOCAÇÃO das máquinas, se sim, quais cláusulas serão específicas para o mesmo?

2. RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Resposta: De acordo com o Termo de Referência, anexo ao edital:

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

16.2. São obrigações da CONTRATADA:

16.2.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da contratante.

Conforme estabelecido nos documentos que integram o Edital, é expressamente vedada qualquer forma de subcontratação. Dessa maneira, não se admite a substituição do documento comprobatório de propriedade da máquina por contrato de locação, como solicitado. Essa medida visa assegurar que o licitante disponha, de forma direta e plena, dos bens necessários à execução do objeto, garantindo maior segurança jurídica e técnica à Administração e evitando riscos de inadimplemento decorrentes de vínculos contratuais de terceiros.

Importante ressaltar que a administração pública possui discricionariedade para estabelecer especificações técnicas e requisitos de qualidade que garantam que o bem ou o serviço atenda adequadamente as necessidades da administração.

Garibaldi, 16 de setembro de 2025.

Felipe de Lima Xavier
Pregoeiro CISGA